

EDITAL Nº 01/2026
NAPI AGROGENOMICA: MICROBIOMA DE SOLOS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O NAPI AGROGENÔMICA: microbioma de solos em conjunto com a Diretoria Corporativa da Pós-Graduação e Coordenação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da Universidade Paranaense (Unipar) torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para a concessão de bolsa de Iniciação científica pela Fundação Araucária (Ato da diretoria executiva 154/2025). O NAPI AGROGENÔMICA: microbioma de solos foi aprovado via Protocolo nº 24.954.714-0. Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública Fundação Araucária PI 42/2025 NAPI Agrogenômica Solos, tendo como executoras a Fundação Cândido Garcia (FUNCANDIDO), tendo como interveniente técnica a Universidade Paranaense (UNIPAR).

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular pesquisadores vinculados ao NAPI Agrogenômica: Microbioma de Solos a integrarem estudantes de graduação em projetos de pesquisa científica e tecnológica, fortalecendo a formação acadêmica e a produção científica institucional;
- 1.2. Despertar a vocação científica e desenvolver habilidades e competências em pesquisa entre estudantes de graduação, por meio da participação em projetos vinculados às linhas de pesquisa do NAPI, promovendo a formação no método científico e na investigação aplicada ao microbioma de solos;
- 1.3. Proporcionar ao bolsista, sob orientação de pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas laboratoriais, análises moleculares, bioinformática, experimentação agrícola e demais metodologias relacionadas ao estudo do microbioma de solos, estimulando o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas científicos;
- 1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados na área de Agrogenômica e Microbiologia do Solo, fortalecendo a integração entre graduação e pós-graduação e incentivando a continuidade da formação acadêmica;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital estão previstas no orçamento do Projeto NAPI AGROGENÔMICA: microbioma de solos.

As bolsas serão ofertadas da seguinte maneira:

Nível	Duração	Valor	Projeto	Nº de cotas
-------	---------	-------	---------	-------------

Iniciação científica	12 meses	R\$ 700,00	Microbioma de solos	04 cotas
----------------------	----------	------------	---------------------	----------

2. BENEFÍCIOS

- 2.1. Utilização da infraestrutura dos Laboratórios de Informática, Laboratórios de Pesquisa e demais espaços vinculados ao NAPI Agrogenômica: Microbioma de Solos, do campus de Toledo e Umuarama, assim como os laboratórios vinculados à rede Agrogenômica, conforme necessidade do projeto e autorização do(a) orientador(a);
- 2.2. Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica vinculado ao NAPI Agrogenômica: Microbioma de Solos, com carga horária total de até 1.080 (mil e oitenta) horas, para os bolsistas que cumprirem integralmente o período de 12 (doze) meses e as exigências previstas neste Edital, expedido pela Fundação Cândido Garcia.

3. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- a) possuir titulação mínima de Doutor, com produção técnico-científica compatível com a área do projeto;
- b) possuir vínculo formal com instituição participante do NAPI AGROGENÔMICA: Microbioma de Solos;
- c) integrar equipe de pesquisa vinculada ao projeto aprovado;
- d) apresentar disponibilidade para acompanhamento técnico-científico contínuo do bolsista;
- e) não possuir pendências técnico-financeiras junto à Fundação Araucária, quando aplicável;
- f) comprometer-se com o cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

Constituem responsabilidades do orientador:

- a) elaborar, juntamente com o bolsista, o plano de trabalho e acompanhar sua execução;
- b) assegurar que as atividades desenvolvidas estejam alinhadas aos objetivos do projeto e ao plano aprovado;
- c) orientar técnica e cientificamente o bolsista durante toda a vigência da bolsa;
- d) acompanhar o desempenho acadêmico e técnico do bolsista, emitindo pareceres e relatórios quando solicitado;
- e) comunicar à Coordenação do Projeto qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho, incluindo desistência, afastamento ou desempenho insatisfatório do bolsista;
- f) supervisionar a elaboração e entrega dos relatórios técnicos e demais documentos exigidos;
- g) garantir que toda produção científica resultante faça referência ao apoio da Fundação Araucária, conforme regulamentação vigente;

- h) atuar no processo de substituição de bolsistas quando necessário, observando os critérios previstos no edital e nas normas da Fundação Araucária;
- i) zelar pelo cumprimento das normas éticas e institucionais aplicáveis às atividades de pesquisa.

São direitos do orientador:

- a) participar do processo de seleção e indicação de bolsistas, conforme regras estabelecidas neste edital;
- b) solicitar substituição de bolsista em caso de desempenho insatisfatório, desistência ou descumprimento do plano de trabalho;
- c) ter reconhecida sua atuação na orientação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;
- d) receber apoio institucional para execução das atividades vinculadas à orientação;
- e) acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista por meio de relatórios e demais instrumentos previstos no edital.

4. DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

4.1 Direitos do Bolsista

- a) receber a bolsa conforme valores e prazos estabelecidos no presente edital e nas normas da Fundação Araucária;
- b) desenvolver suas atividades em ambiente acadêmico que assegure igualdade de condições, respeito e ausência de qualquer tipo de assédio;
- c) receber orientação técnico-científica adequada por parte do orientador responsável;
- d) ter ciência dos prazos e critérios relacionados ao acompanhamento e avaliação das atividades;
- e) solicitar prorrogação de prazo nos casos previstos em legislação específica, incluindo maternidade e adoção, conforme regulamentação vigente da Fundação Araucária;
- f) ter reconhecida sua participação nas atividades e produções científicas decorrentes do projeto.

4.2 Deveres do Bolsista

- a) dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante toda a vigência da bolsa;
- b) cumprir a carga horária e cronograma definidos pelo orientador e pela coordenação do projeto;
- c) manter desempenho acadêmico e técnico compatível com as atividades propostas;
- d) elaborar e entregar relatórios técnicos parciais e finais nos prazos estabelecidos;

- e) participar de reuniões, seminários, eventos científicos ou atividades de acompanhamento quando convocado;
- f) comunicar imediatamente ao orientador e à coordenação qualquer alteração que comprometa a execução do plano de trabalho;
- g) citar obrigatoriamente o apoio da Fundação Araucária em todas as publicações, apresentações e demais formas de divulgação dos resultados obtidos;
- h) cumprir as normas institucionais e éticas aplicáveis às atividades de pesquisa.

4.3 Obrigações do Bolsista

- a) executar as atividades previstas no plano de trabalho sob supervisão do orientador;
- b) manter atualizada a documentação exigida pela coordenação do projeto e pela instituição executora;
- c) zelar pela integridade científica das atividades desenvolvidas, sendo vedada qualquer forma de fraude acadêmica, plágio ou má conduta científica;
- d) restituir valores recebidos indevidamente, conforme normas da Fundação Araucária, quando aplicável;
- e) atender às exigências de avaliação e acompanhamento previstas no edital e no regulamento vigente;
- f) observar as regras relativas ao acúmulo de bolsas e atividades remuneradas, conforme regulamentação da Fundação Araucária.

4.4 Acompanhamento e Avaliação

O desempenho do bolsista será acompanhado pelo orientador e pela coordenação do projeto, mediante:

- a) análise dos relatórios técnicos;
- b) avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
- c) verificação do desempenho acadêmico e científico;
- d) participação nas atividades previstas pelo projeto.

4.5 Desligamento do bolsista

O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo por descumprimento do plano de trabalho, desempenho insatisfatório ou infração às normas institucionais, mediante parecer fundamentado do orientador e aprovação da Coordenação do Projeto. Previamente ao desligamento, será assegurada ao bolsista a ciência formal dos motivos, com prazo para manifestação, a qual será apreciada pela Coordenação, que proferirá decisão final.

5. REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO

- 5.1.O Plano de Trabalho do(a) candidato(a) à bolsa deverá estar obrigatoriamente vinculado às linhas de pesquisa e aos objetivos estratégicos do NAPI Agrogenômica: Microbioma de Solos.

- 5.2. O Plano de Trabalho deverá ser exequível no período de vigência da bolsa (12 meses), considerando a carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, conforme normativa da Fundação Araucária.
- 5.3. O documento deverá demonstrar:
- a) coerência com o projeto ao qual está vinculado;
 - b) clareza na definição dos objetivos;
 - c) adequação metodológica às atividades propostas;
 - d) viabilidade técnica de execução;
 - e) relevância científica e/ou tecnológica para o escopo do NAPI;
 - f) contribuição para a formação acadêmica do(a) estudante.
- 5.4. O Plano de Trabalho modelo se encontra no anexo V deste edital.
- 5.5. Planos de Trabalho que não estejam alinhados às linhas do NAPI ou que não apresentem viabilidade técnica poderão ser desclassificados.

6. INSCRIÇÕES

Deverá ser feita no período de 15/03/2026 a 15/04/2026, exclusivamente por meio eletrônico;

Para efetuar sua inscrição, é importante ler todas as orientações e preencher o formulário de cadastro corretamente;

Os(as) candidatos(as) interessados(as) devem se inscrever no período informado no item 8.1 e enviar os documentos necessários em formato PDF para o e-mail paula.financeiro@fcandidogarcia.org.br com cópia obrigatória para glacyjaqueline@prof.unipar.br com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 01/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - NAPI MICROBIOMA DE SOLOS.

Para efetuar as inscrições, o aluno deverá:

1. Anexar os anexos I, II, III e V do edital no e-mail
2. Cadastrar e atualizar o currículo na plataforma Lattes e informar o link no campo do formulário de inscrição (anexo I) “CNPq *Currículo Lattes*”

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Avaliação do Currículo Lattes do(a) candidato(a)

- a) Os currículos serão avaliados e pontuados de acordo com a Planilha de Pontuação constante no Anexo II deste Edital.
- b) Serão considerados, para fins de avaliação:

- produção acadêmica e científica compatível com o nível de graduação;
- participação em projetos de pesquisa, extensão e inovação;
- atividades acadêmicas complementares relacionadas à área do projeto.
- Coerência do plano de trabalho com os objetivos do NAPI Microbioma de solos

c) Todas as atividades informadas deverão ser devidamente comprovadas, conforme orientações constantes na Planilha de Pontuação (Anexo II).

7.2 Classificação dos candidatos

A classificação final será realizada em ordem decrescente de pontuação total obtida pelo candidato.

7.3 Critérios de desempate

I – maior coerência do plano de trabalho com os objetivos e linhas estratégicas do NAPI AGROGENÔMICA: Microbioma de Solos, conforme avaliação da comissão;

8. CRONOGRAMA

Atividade	Período
8.1 Período de inscrição	23/03/2026 até 06/04/2026
8.2 Homologação das inscrições	08/04/2026
8.3 Resultado preliminar da pontuação e classificação	15/04/2026
8.4 Interposição de recursos	19/04/2026
8.5 Resultado dos recursos e pontuação final	21/04/2026
8.6 Entrega da documentação dos candidatos (item 9.2)	Até o dia 30/04/2026

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Os resultados preliminares serão divulgados na página <https://www.fcandidogarcia.org.br/editais>, na data, conforme item 8.

9.2. O(s) candidato(s) aprovado(s) devem enviar até data estabelecida no item 8.6 os seguintes documentos:

a) ANEXO IV– Declaração institucional de acúmulo de bolsa ou remuneração de outra natureza.

9.3. Após a divulgação dos resultados da classificação, o(a) proponente poderá interpor recurso em relação ao resultado preliminar, até a data prevista no item 8.4.

9.4. O recurso deverá estar fundamentado e ser encaminhado via e-mail para paula.financeiro@fcandidogarcia.org.br com cópia obrigatória para glacyjaqueline@prof.unipar.br.

* Os recursos interpostos serão analisados e respondidos por uma Comissão designada pela coordenação do NAPI, de acordo com o cronograma dos itens 8.4 e 8.5 deste edital.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, seleção, acompanhamento e gestão das atividades previstas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A Fundação Cândido Garcia e a UNIPAR comprometem-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações coletadas.

ANEXO I do EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 01/2026

Seleção de Bolsista de Iniciação científica

Nome Completo: _____

CPF: _____

Modalidade de Bolsa: _____

Link do Currículos Lattes: _____

Celular: _____

E-mail: _____

ANEXO II do EDITAL Nº 01/2026

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ACADÊMICO
CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO
NAPI MICROBIOMA DE SOLOS**

PARÂMETRO	Quantidade	Pontuação (cada)	Máximo	Pontuação (total)
Artigo completo publicado em periódico (cada artigo)		0,50	1,5	
Artigo completo publicado em anais de eventos científicos (cada artigo)		0,25	0,5	
Resumo publicado em periódico (cada resumo)		0,25	0,5	
Resumo publicado em anais de eventos científicos (cada resumo)		0,10	0,5	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (cada apresentação)		0,1	0,5	
Participação em programa de iniciação científica, como bolsista (cada ano)		1,0	1,0	
Participação em programa de iniciação científica, sem bolsa (cada ano)		0,5	0,5	
Participação em eventos científicos (cada participação)		0,1	0,5	
Participação em cursos de eventos científicos (cada participação)		0,1	0,5	
Média Global → média aritmética das notas finais de cada disciplina já cursada em anos anteriores (durante o atual curso de graduação) e as notas bimestrais das disciplinas em curso em 2026		*	4,0	
TOTAL			10,0	

*Para alunos ingressantes na UNIPAR em 2026 será utilizada a nota obtida no Processo Seletivo (Vestibular), e se for bolsista do PROUNI será utilizada a nota obtida no ENEM mediante documento específico.

* A nota obtida no Processo Seletivo (vestibular) será considera de 0,0 a 10,0.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu, _____, CPF:
_____, RG: _____, candidato(a) à bolsa na
modalidade de iniciação científica, aceito os termos do Edital **01/2026** referente ao NAPI
AGROGENOMICA: microbioma de solos, firmado entre UNIPAR e Fundação
Araucária.

DECLARO que cumpro com os requisitos, estou ciente e aceito os deveres e
compromissos estabelecidos no Edital **01/2026**.

_____, de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome do(a) candidato(a):

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E
ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
CPF nº _____, bolsista vinculado(a) ao projeto NAPI
AGROGENÔMICA – MICROBIOMA DE SOLOS, no âmbito da Fundação Araucária,
declaro para os devidos fins, o seguinte:

1. DA SITUAÇÃO DO BOLSISTA (assinalar uma das opções):

- Não acumulo qualquer outra bolsa ou atividade remunerada.
- Acumulo outra(s) bolsa(s) e/ou atividade(s) remunerada(s).

2. DA CONDIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Fica estabelecido que:

- 2.1. A manutenção da bolsa está condicionada ao desempenho satisfatório do bolsista nas atividades do projeto, bem como ao cumprimento integral da carga horária e das metas previstas no plano de trabalho.
- 2.2. Caso o acúmulo de atividades remuneradas ou de outra bolsa passe a comprometer a qualidade, a dedicação ou o cumprimento dos prazos e entregas do projeto, o orientador(a)/coordenador(a) compromete-se a comunicar formalmente à Fundação Araucária, podendo solicitar o cancelamento da bolsa, nos termos do item 7.4.1, inciso II (desempenho insatisfatório) do Regulamento de Bolsas.
- 2.3. O bolsista declara estar ciente de que, constatado prejuízo às atividades do projeto, a bolsa poderá ser cancelada, mediante decisão fundamentada do orientador e da Fundação Araucária. Previamente ao cancelamento, será assegurada ao bolsista a ciência formal dos fatos que motivam a medida e a possibilidade de manifestação no prazo estabelecido, a ser apreciada pelas instâncias competentes, que proferirão decisão final.

3. DAS RESPONSABILIDADES

Estamos cientes de que:

- A omissão de informações ou a prestação de informações falsas poderá implicar no cancelamento da bolsa, devolução dos valores recebidos indevidamente, além de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

-
- O acúmulo de bolsas com recursos públicos estaduais é vedado, salvo nas exceções previstas no regulamento;
 - A qualquer tempo, a Fundação Araucária poderá solicitar esclarecimentos ou documentos comprobatórios.
- Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do bolsista: _____

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do projeto:	
1.2 Curso/Programa:	
1.3 Bolsista:	(Nome, e-mail, telefones)
1.4 Orientador:	(Nome, e-mail, telefones)
1.5 Grande área do conhecimento:	
1.6 Subárea do conhecimento:	

2. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

<i>Atividades</i>	<i>Meses</i>
2.1	
2.2	
2.3	
(incluir mais linhas caso necessário)	



Universidade Paranaense
Coordenação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa



Assinam Eletronicamente:

Prof. José de Oliveira Filho
Diretor Presidente – Fundação Cândido Garcia

Prof. Dr. Luiz Roberto Prandi
Diretor Corporativo de Pós-Graduação

Prof^a. Dr^a. Daniela Dib Gonçalves
Coordenadora de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa - UNIPAR

Prof. Dr. Odair Alberton
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Biotecnologia Aplicada à Agricultura - UNIPAR

Prof^a. Dr^a. Glacy Jaqueline da Silva
Coordenadora Institucional e Coordenadora Geral NAPI
Agrogenômica: Microbioma de Solos